ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4896

de 26 de novembro de 2024

ALTERA ANEXO II CONSTANTE NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 2452/2008 E 3056/2012, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE E SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Acrescenta as tabelas abaixo no Anexo II constante nas Leis Municipais nºs 2452, de 10 de dezembro de 2008 e 3056, de 27 de dezembro de 2012, conforme segue:

ANEXO II
PLANTA DE VALORES DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS

PAI JOÃO

CÓD. LOG.	NOME LOGRADOURO	VALOR M2 TERRENO	QUADRAS ABRANGIDAS	LOCALIDADE
	RUA A	10	16, 15, 14, 13, 12, 01	12
	RUA B	10	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15	12
	RUA C	10	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	12
	RUA D	10	02, 03, 04, 05, 06, 07	12
	RUA E	10	01, 02, 04, 08, 12, 16	12
	RUA F	10	02, 03, 04, 05, 08, 09, 12, 13	12
	RUA G	10	03, 05, 06, 09, 10, 13, 14	12
	RUA H	10	06, 07, 10, 11, 14, 15	12

PUBLICADA NO PERÍODO DE **26/11/2024** A **10/12/2024**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4896

de 26 de novembro de 2024

BACUPARI

CÓD. LOG.	NOME LOGRADOURO	VALOR M2 TERRENO	QUADRAS ABRANGIDAS	LOCALIDADE
	RUA 01	11	01,02, 03, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 26,	10
	RUA 01	25	27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 48	10
	RUA 02	11	01, 02	10
	RUA 03	11	02,03	10
	RUA 04	11	04, 05	10
	RUA 05	11	05, 06	10
	RUA 06	11	06, 07, 08, 09, 10, 11	10
	RUA 07	11	15, 16	10
	RUA 08	11	16, 17	10
	RUA 09	11	11, 13	10
	RUA 10	11	13, 19	10
	RUA 11	11	18, 20	10
	RUA 12	11	19, 21	10
	RUA 13	11	20, 21, 22	10
	RUA 14	11	25, 26	10
	RUA 15	11	26, 27	10
	RUA 16	11	29, 30	10
	RUA 17	11	30, 32	10
	RUA 18	11	29, 30, 31, 32, 33	10
	RUA 19	11	22, 25, 26, 27	10
	RUA 20	11	19, 20	10
	RUA 21	11	11, 13, 14, 18	10
	RUA 22	11	14, 15, 16, 17	10
	RUA 23	11	11, 12, 13	10
	RUA 24	11	08, 09	10
	RUA 25	11	09, 14	10
	RUA 26	11	07, 08	10
	RUA 27	11	04, 05, 06, 07	10
	RUA 28	11	03, 07, 08, 09, 14	10
	RUA 29	11	15, 16	10
	RUA 30	25	34, 35	10
	RUA 31	25	36, 38, 39, 40	10
	RUA 32	11	39, 40, 42, 43	10
	RUA 33	11	38, 42, 43, 45, 46	10
	RUA 34	11	45, 46, 48, 49	10
	RUA 35	11	49, 51	10
	RUA 36	11	38, 39, 42, 45, 46, 48, 49, 51	10
	RUA 37	11	39, 40, 42, 43	10
	RUA 38	11	19, 21, 22	10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4896

de 26 de novembro de 2024

Art. 2º. As demais disposições das Leis Municipais nºs 2452, de 10 de dezembro de 2008 e 3056 de 27 de dezembro de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE